



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 de 18 de Junho de 2015

"Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei 434 de 31 de março de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei complementar que, acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei 434 de 31 de março de 2015 e eu MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º - Fica incluso o Parágrafo único no Art. 1º da Lei 434 de 31 de março de 2015

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo de Gari, Jardineiro, Servente de pedreiro, Coveiro, Porteiro/Vigilante, Coletor de Lixo, Operador de máquina, Técnico em análises clínicas, Auxiliar de consultório dentário, Fiscal de vigilância sanitária, Auxiliar para educação infantil, Pedreiro, Assistente social, na conformidade do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O vencimento-base de início de carreira para os cargos criados na forma do caput serão aqueles definidos no anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de junho de 2015.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

ANEXO II

Cargo	Nº de vagas	Vencimento base	Despesa total	Carga Horária
GARI	08	788,00	6.304,00	40 horas semanais
JARDINEIRO	01	788,00	788,00	40 horas semanais
MERENDEIRA	05	788,00	3.940,00	40 horas semanais
SERVENTE DE PEDREIRO	03	788,00	2.364,00	40 horas semanais
PEDREIRO	03	1.200,00	3.600,00	40 horas semanais
COVEIRO	01	788,00	788,00	40 horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	788,00	15.760,00	40 horas semanais
PORTEIRO/ VIGILANTE	02	788,00	1.576,00	40 horas semanais
ELETRICISTA	01	900,00	900,00	40 horas semanais
COLETOR DE LIXO	04	788,00	3.152,00	40 horas semanais
MOTORISTA Categoria "B"	05	788,00	3.940,00	40 horas semanais
MOTORISTA Categoria "C"	03	900,00	2.700,00	40 horas semanais
MOTORISTA Categoria "D"	08	1.200,00	9.600,00	40 horas semanais
OPERADOR DE MÁQUINA PEQUENA	02	900,00	1.800,00	40 horas semanais
OPERADOR DE MÁQUINA GRANDE	02	1.200,00	2.400,00	40 horas semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	1.014,00	4.056,00	40 horas semanais
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	01	788,00	788,00	40 horas semanais
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	788,00	1.576,00	40 horas semanais
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	788,00	1.576,00	30 horas semanais
AUXILIAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	05	788,00	3.152,00	20 horas semanais
MÉDICO	03	7500,00	22.500,00	40 horas semanais
ENFERMEIRO	01	3.000,00	3.000,00	40 horas semanais

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino fundamental 1º ao 5º ano pedagogo (Nível II)	12	1.917,78 (nos moldes da lei complementar 001/2008)	23.006,16	160 horas mensais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino fundamental 5º a 9º ano Licenciatura Inglês (Nível II)	01	1.917,78 (nos moldes da lei complementar 001/2008)	1.917,78	160 horas mensais
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.300,00	1.300,00	30 horas semanais
PSICÓLOGO	01	1.300,00	1.300,00	40 horas semanais
TOTAL	101	—	123.783,94	—